# Aviso de

# DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

013/2024

# CONTRATANTE

PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES (PI) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI (CONVÊNIO Nº 959367/2024/MIDR).

# **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 46.759,33

# DATA DA SESSÃO

25/10/2024

# HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

# **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

MENOR PREÇO GLOBAL

# PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

CNPJ: 06.554.208/0001-39 \* Rua Doroteu Sertão, 560 \* Centro \* Joaquim Pires \* CEP: 64.170-000 \* Fone:(86)360- 1341

# PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012\_2024

Torna-se público que a Prefeitura de Joaquim Pires (PI), por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 25 de outubro de 2024 Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 Link: http://www.joaquimpirescontrata.com.br/

Critério de Julgamento: menor preço

# 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico de engenharia de pavimentação de estradas vicinais no município de joaquim pires-pi (convênio nº 959367/2024/MIDR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Contratações do Município de Joaquim Pires PI, disponível no endereço eletrônico http://www.joaquimpirescontrata.com.br/
  - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Contratações do Município de Joaquim Pires (PI) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial dos Municípios.
  - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
  - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)



anexo(s);

- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a) autor do anteprojeto, do projeto básico;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto básico seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
  - c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404</u>, <u>de 15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
  - f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
  - 2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



- 2.2.5. sociedades cooperativas.
- 2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.4. Será dada prioridade de contratação para as ME/EPPs sediadas regionalmente no Estado do Piauí, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço, conforme disposto no §3° do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

# 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - **3.2.1.** O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
  - 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021..
- 3.11. O custo total estimado para execução dos serviços é de R\$ 46.759,33 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).
- 3.12. Na apresentação da proposta de preço para Elaboração do Projeto, é obrigatória a apresentação da Planilha orçamentária, Composições de custo unitário, Composição de BDI, Composição dos Encargos Sociais e Cronograma físico-financeiro.
- 3.13. Deverá o proponente apresentar, juntamente com a proposta, garantia de participação, equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado na planilha orçamentária do projeto, que poderá ser prestada através de uma das modalidades



previstas no artigo 96, §1°, da Lei n° 14.133/2021, como: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- 3.13.1 No caso de opção pela garantia de participação do tipo "Seguro Garantia", o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI, CNPJ 06.554.208/0001-39.
- 3.13.3 No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETÁRIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.
- 3.13.4 Em se tratando de caução em dinheiro, deve-se realizar depósito em conta do Município.
- 3.13.5 A garantia da proposta será devolvida pela Prefeitura, após homologação do resultado, no prazo de 10 (dez) dias da entrega do requerimento específico no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Joaquim Pires-PI;

# 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez) reais.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

# 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
  - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
  - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e



- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1°).
  - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - **5.6.3**. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos:
  - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
  - 5.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
    - 5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3°, da Lei n° 14.133, de 2021);
  - 5.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
    - 5.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.
    - 5.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
  - 5.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 5.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da



área especializada no objeto.

- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

# 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3°, da IN Seges/ME n° 67, de 2021).
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

# 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato <u>OU</u> aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
  - 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
  - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

# 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).



- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

# 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato:

Joaquim Pires - Piauí, 21 de outubro de 2024

Francisco das Chagas Castelo Branco SECRETÁRIO MUNICIPAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE JOAQUIM PIRES – PI



#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

# **INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021. A contratação direta está prevista no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

#### **OBJETO**

O presente termo de referência tem por finalidade definir as diretrizes no desenvolvimento do Projeto Técnico de Engenharia para execução da obra de Pavimentação de estradas vicinais no Município de Joaquim Pires, objeto do Convênio Nº 959367/2024 celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Joaquim Pires/PI.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação justifica-se na necessidade de elaboração do presente termo de referência tem como justificativa promover e determinar padrões, para execução de serviços Técnicos de Elaboração de Projetos de Engenharia de Pavimentação de estradas vicinais no município de Joaquim Pires/PI. Diante do exposto, resta justificada a contratação almejada. As especificações estão de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Joaquim Pires/PI.

# **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a contratar serão de elaboração do Projeto técnico para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Joaquim Pires/PI. Faz parte do escopo do serviço a apresentação dos seguintes itens:

- Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado;
- Estudo hidrológico (para implantação de obras de arte corrente);
- Estudo geotécnico de sondagem (para fundações de estruturas hidráulicas);
- Estudo de traçado;
- Projeto Geométrico (planta baixa e perfil longitudinal);
- Projeto de Terraplenagem (seções transversais);
- Projeto de Pavimentação (seção tipo com as camadas de revestimento);
- Projeto de drenagem;
- Projeto de obras de arte corrente (OAC);
- Projeto de sinalização vertical;
- Memorial Descritivo do projeto e Especificações Técnicas;
- Orçamento Planilhas, Composições de Custo Unitário e Cronograma Físico-Financeiro;
- Memória de cálculo Quantitativos dos serviços;
- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica ART ou RRT.

A contratante poderá a qualquer momento, introduzir modificações ou correções dos documentos, ou nas especificações técnicas discriminadas neste instrumento, sempre que houver necessidade de aprimoramento decorrente de inovações tecnológicas ou ajustes de procedimentos e com isto criar ou alterar atividades e respectivo ajuste de preço, o que será notificado por escrito à contratada.



# LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ESTUDO TOPOGRÁFICO

O estudo topográfico deverá iniciar com a implantação de marcos, estrategicamente localizados, dando sequência com o levantamento de todos os pontos de interesse, objetivando o melhor reconhecimento possível do terreno e das condições locais.

Os dados obtidos em campo serão processados em softwares específicos, indicando a precisão obtida em cada um dos levantamentos topográficos.

Entre estes marcos será realizada uma poligonal enquadrada. O enquadramento permitirá verificar a precisão planimétrica e altimétricas do levantamento, devendo apresentar a precisão superior à exigida pela norma NBR 13133 - Execução de levantamento topográfico.

As coordenadas a serem utilizadas neste processamento, serão de origem UTM, a partir do datum oficial brasileiro (SIRGAS-2000), para permitir a locação de qualquer ponto do projeto, de maneira rápida, durante a execução da obra.

O Estudo Topográfico terá como objetivo, a elaboração da base cartográfica necessária ao desenvolvimento dos projetos.

#### LEVANTAMENTO DE CAMPO

O levantamento de campo compreende a materialização do traçado estudado em campo, abrangendo a locação dos eixos das vias e o respectivo nivelamento direto e contra, bem como os levantamentos planialtimétricos cadastrais em locais específicos de Obras de Arte Correntes (OAC).

Serão levantadas características do terreno (planimetria e altimetria) através de irradiações necessárias à sua total configuração. Nestes levantamentos serão cadastradas as seguintes informações: cercas, edificações, entradas residenciais e comerciais, córregos, valetas, taludes, caixas, bordo de pistas, postes, pontos de ônibus, canaletas, orelhão, sinalizações, tubulações e pontos notáveis para garantir a correta representação do relevo, e concluída assim etapa de campo.

#### ESTUDO GEOTÉNICO E GEOLÓGICO

O estudo geotécnico e geológico terá como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte dos solos, dos subleitos, dos trechos das vias, dos empréstimos, das jazidas e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, para estabelecer parâmetros e definir soluções.

O estudo orienta-se no sentido de se obter conhecimento das características dos materiais ocorrentes no terreno natural, no subleito e nas áreas adjacentes a diretriz em estudo e se constituíram nos elementos básicos para a definição dos projetos de terraplenagem e pavimentação.

Os ensaios normativos a serem realizados pelo estudo geotécnico para o projeto são os seguintes:

- Granulometria por peneiramento com lavagem do material na peneira de 2,0 mm (n° 10) e de 0,075 mm (n° 200), DNER-ME 080-94;
- Limite de liquidez, DNER-ME 122-94;
- Limite de plasticidade, DNER-ME 082-94;
- Compactação utilizando amostras não trabalhadas, DNER-ME 129-94;
- Índice de Suporte Califórnia (ISC), NBR 9895.



#### **ESTUDO HIDROLÓGICO**

Possui como objetivo estabelecer o regime pluviométrico para a região onde será executada a obra de Pavimentação de vias em estradas vicinais, de modo a fornecer subsídios para determinação das vazões de dimensionamento dos dispositivos de drenagem e obras de arte corrente. O Estudo deverá ter as seguintes fases:

- Coleta e análise dos dados, visando uma perfeita caracterização do meio-físico em que se desenvolvem as vias contempladas no projeto;
- Determinação das descargas de projeto (vazão).

#### **ESTUDO DE TRAÇADO**

A definição da diretriz do traçado das vias na zona rural será orientada pela Prefeitura municipal, onde será verificada a necessidade de correções de curvas horizontais e verticais, além do eixo das vias.

O estudo de traçado será feito sobre os dados cartográficos e na análise dos eixos das vias para se definir o mais adequado. Como orientação geral, o traçado procurará seguir, sempre que possível, os divisores de água, ou espigões. O traçado a ser escolhido deve conferir à estrada uma boa condição de drenagem.

# PROJETO GEOMÉTRICO

O Projeto geométrico será apresentado em Planta baixa (alinhamento horizontal) e Perfil longitudinal (alinhamento vertical).

O alinhamento horizontal será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para cada trecho de estrada, obedecendo a melhor adequação quanto à geometria definida por normas e especificações técnicas, e a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

O alinhamento vertical será lançado em perfil, em observância as soleiras das edificações, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulação excessiva. A rampa mínima a ser admitida é de 0,25% e as curvas de concordância vertical com comprimento mínimo de 10,00 m. O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal – 1:250 e vertical – 1:25. Em casos especiais poderão ser também utilizadas as escalas, horizontal – 1:500 e vertical – 1:50.

As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades.

#### PROJETO DE TERRAPLENAGEM

O detalhamento do Projeto de Terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológicos e no projeto geométrico.

Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas — aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem — e intervenções necessárias ao projeto, e o empolamento do solo.

A existência de solos compressíveis no subleito de vias ou em área destinada as fundações de outras estruturas ou intervenções pertinentes ao projeto, será registrada e Especificada as soluções técnicas necessárias e adotadas para cada caso.

Será emitida nota de serviço, correspondente às seções transversais de terraplenagem com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, para cada via.

# PROJETO PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

O Projeto de Revestimento Primário para Pavimentação de estradas vicinais será desenvolvido de forma a obter uma estrutura com capacidade de manter a geometria do corpo estradal (camada de revestimento primário diminui as solicitações do copo de aterro, auxiliando no combate a infiltração e deformações plásticas) e um tempo maior entre as manutenções. É de suma importância que o corpo estradal possua um revestimento de um solo com caraterísticas superiores ao encontrado na terraplenagem, a fim de assegurar por um período de tempo a característica da pista proposta.

O revestimento primário neste projeto é uma camada sobre o subleito, obtida pela compactação de uma mistura (natural ou preparada) de material argiloso com material granular. A espessura desta camada deve levar em conta o VDM (volume diário médio), volume de tráfego do local e as condições de suporte do subleito.

O Projeto de Pavimentação em revestimento primário deve apresentar a seção transversal do pavimento, em tangente e em linha reta, suas espessuras ao longo do trecho, definindo geometricamente as diferentes camadas componentes, estabelecendo os materiais constituintes.

O Projeto de Pavimentação com Revestimento Primário de estradas vicinais deverá seguir as orientações dos métodos preconizados pelo DNIT.

O objetivo do projeto de pavimentação é apresentar a melhor estrutura para o pavimento, analisando sob o ponto de vista técnico e econômico, de forma a aperfeiçoar a solução proposta no tocante aos aspectos técnicos com a maior economia possível.

De forma geral, a estrutura a ser dimensionada deverá atender as seguintes características:

- Dar conforto ao usuário;
- Resistir e distribuir os esforços verticais oriundos do tráfego;
- Resistir aos esforços horizontais;
- Ser impermeável, evitando a infiltração das águas superficiais;
- Melhorar a qualidade de vida da população e do sistema viário.

# PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

A pavimentação do tipo em paralelepípedo, deverá apresentar um desempenho satisfatório, em razão do tráfego ser em geral de veículos leves (pick-ups automóveis, motocicletas), o pavimento deverá ser assente sobre o subleito regularizado.

As pedras para pavimentação de vias, deverão ser de granulação fina a média, inalteradas, além de apresentarem condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Além disso, as rochas que se destinam à extração de paralelepípedos, deverão se apresentar homogêneas o suficiente para permitir o corte com a forma especificada.

Os paralelepípedos devem se aproximar o mais possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias acentuadas, principalmente a face que irá constituir a superfície exposta do pavimento. As arestas deverão ser linhas retas e as faces perpendiculares entre si.

O projeto será apresentado com a seção-tipo do pavimento informando as camadas constituintes.

# PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA

A pavimentação do tipo em pedra poliédrica é caracterizada pelo uso de pedras irregulares, assentadas por processo manual, em um colchão de areia sobre o subleito regularizado.



Deverá apresentar um desempenho satisfatório, em razão do tráfego ser em geral de veículos leves (pick-ups automóveis, motocicletas).

As pedras poliédricas a serem utilizadas deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- Resistência à compressão simples maior do que 1.000 kg/cm²;
- Peso específico aparente mínimo de 2.400 kg/m³;
- Absorção de água, após 48 horas de imersão, Inferior a 0,5% em peso;
- Dimensões: deverão ter uma face para rolamento, mais ou menos plana, que se inscreva em círculos de raios entre 0,05 m e 0,10 m, e uma altura variável entre 0,10 e 0,15 m.

O material para fixação, enchimento e recobrimento da alvenaria poliédrica deverá ser constituído de partículas limpas, duras e duráveis, de solo argiloso, finos de minério ou outro material aprovado pela Fiscalização, isentas de impurezas.

O material de enchimento e fixação do material poliédrico deverá ser espalhado manual ou mecanicamente sobre a base numa espessura uniforme de 8 a 12 cm.

A regularização do subleito com a motoniveladora, será definido pelo próprio terreno existente, devendo ser melhorado através de escarificação, gradeamento e compactação.

# PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO

Pavimento com estrutura composta por camada de revestimento constituída de peças de concreto sobrepostas em uma camada de assentamento (colchão de areia) e cujas juntas entre as peças são preenchidas por material de rejuntamento e o intertravamento do sistema é proporcionado pela contenção.

Peça de concreto: componente pré-moldado de concreto utilizado como material de revestimento em pavimento intertravado

Intertravamento: capacidade das peças resistirem a movimentos de deslocamento individual, seja vertical, horizontal, de rotação ou de giração em relação às peças vizinhas.

# PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

O projeto de dimensionamento do pavimento será condicionado aos parâmetros dos Estudos geotécnicos. A determinação das camadas que compõe a estrutura de pavimento será executada a partir das Normas Brasileiras Regulamentadoras emitidas pelo DNIT. O método de dimensionamento de pavimento a ser utilizado deverá utilizar os seguintes critérios:

- O dimensionamento poderá ser executado por trechos;
- Execução dos estudos estatísticos para a definição do índice de suporte de projeto do subleito;
- Deverá ser calculado o número de operações de eixo padrão (N) para um projeto de 10 anos de acordo com o Manual de Pavimentação do DNIT;

Fatores de Equivalência Estrutural:

- Concreto asfáltico, K=2,0;
- Camadas Granulares, K=1,0;

Observação: Os coeficientes para reforço e sub-base podem ser alterados tendo em vista as características específicas de cada material.



A definição dos materiais a serem utilizados nas diversas camadas do pavimento deverá seguir as diretrizes de comum acordo entre as partes: Fiscalização do Município e a Empresa Contratada.

Deverá ser apresentado o relatório final para aprovação pela fiscalização contendo perfil de sondagem e croquis dos pontos de sondagem.

Recomenda-se como reforço de subleito a utilização de material com CBR 40% e expansão 3%, ou outro material visando economia em relação a areia regular.

Pelas características de subleito poderá ser recomendável a utilização de rachão como reforço do mesmo, evitando-se a substituição.

Deverão ser apresentadas alternativas para o revestimento em pavimento flexível, em função das características locais e o tipo de utilização da via. A estrutura do pavimento deverá ser dimensionada de acordo com o método específico indicado para o revestimento alternativo escolhido.

Deverá ser apresentado detalhamento dos quantitativos de pavimentação apresentados no projeto.

#### PROJETO DE DRENAGEM

Deverá ser feito estudo sobre a situação da drenagem das vias públicas objeto do projeto e sua área de abrangência, como também a solução técnica a ser adotada, com aprovação da fiscalização.

O Projeto de Drenagem será fundamentado nas bacias hidrográficas, na drenagem existente, nos estudos hidrológicos e no Projeto Geométrico.

Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final.

As condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento será verificada.

O regime de drenagem será adequado à baixa declividade de planície e às contribuições provenientes de áreas de elevada declividade que se deslocam em velocidades altas.

O Projeto Geométrico definirá as características das vias, relativos à situação, declividades longitudinais e transversais, sentido de escoamento das águas, caixas coletoras dotadas com gaveta ou grade e canaleta a céu aberto com tampas fechadas e/ou vazadas.

Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia, objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaleta), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção.

O Projeto de Drenagem deverá considerar o aspecto econômico associado à condição de autolimpeza da via, em especial da linha d'água em razão da presença de detritos e lixo.

Razão pela qual se recomenda a utilização e funcionalidade da máxima capacidade de transporte das sarjetas das vias e adoção da velocidade mínima. É obrigatório apresentação da memória de cálculo do projeto.

Os detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais. Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto.



#### PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE

O Projeto de obra de arte corrente corresponde a infraestrutura voltada para o escoamento d'água em terreno natural, aterro ou nos trechos de estrada a ser adequados (bueiros, pontilhões, muros de arrimo etc.). As obras de artes têm como finalidade atender à demanda/carência de infraestrutura das vias para drenagem das águas.

Os bueiros tubulares são obras de arte correntes constituídas por tubos que tem por objetivo permitir a passagem livre das águas que ocorrem nas vias. Os bueiros são compostos de duas partes: corpo e boca.

O projeto deverá seguir o normativo do DNIT, Álbum de Projetos tipo de drenagem, em função da quantidade de linhas de tubos, de seu diâmetro, da natureza dos agregados, do formato e da esconsidade das bocas dos bueiros e da classe dos bueiros, de acordo com o quadro abaixo:

| a) Quantidade de linhas de tubo:                                     | d) Bocas de bueiro:               |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------|--|--|--|--|
| <ul> <li>Simples (Bueiro Simples Tubular de Concreto -</li> </ul>    | Alas retas;                       |  |  |  |  |
| BSTC);   | Alas esconsas.                    |  |  |  |  |
| <ul> <li>Duplo (Bueiro Duplo Tubular de Concreto - BDTC);</li> </ul> |                                   |  |  |  |  |
| • Triplo (Bueiro Triplo Tubular de Concreto - BTTC).                 |                                   |  |  |  |  |
| b) Diâmetro:   | e) Esconsidade da boca de bueiro: |  |  |  |  |
| • D = 0,40 m;  | • Esconsidade 0°;                 |  |  |  |  |
| • D = 0,60 m;  | • Esconsidade 5°;                 |  |  |  |  |
| • D = 0,80 m;  | • Esconsidade 10°;                |  |  |  |  |
| • D = 1,00 m;  | • Esconsidade 15°;                |  |  |  |  |
| • D = 1,20 m;  | • Esconsidade 20°;                |  |  |  |  |
| • D = 1,50 m.  | • Esconsidade 25°;                |  |  |  |  |
|  | • Esconsidade 30°;                |  |  |  |  |
|  | • Esconsidade 35°;                |  |  |  |  |
|  | • Esconsidade 40°;                |  |  |  |  |
|  | • Esconsidade 45°.                |  |  |  |  |
| c) Natureza dos agregados:   | f) Classe de bueiro:              |  |  |  |  |
| • Areia extraída, brita e pedra de mão produzidas;                   | • PA-01;                          |  |  |  |  |
| <ul> <li>Areia, brita e pedra de mão comerciais.</li> </ul>          | • PA-02;                          |  |  |  |  |
|  | • PA-03;                          |  |  |  |  |
|  | • PA-04.                          |  |  |  |  |

# PROJETO DE SINALIZAÇÃO

O projeto deverá ser elaborado seguindo a orientação dos Manuais de Sinalização – Volumes I (sinalização vertical de regulamentação), II (sinalização vertical de advertência) e III (sinalização vertical de indicação), do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização vertical e horizontal, conforme as características da estrada, de acordo com os padrões estabelecidos nos Manuais de Sinalização do CONTRAN.

Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas "in loco" e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os pontos cadastrados no levantamento planialtimétrico (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção, etc.); bem como "equipamentos urbanos" existentes na via e nas proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc.); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulâncias, veículos oficiais, etc.); os



estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis), os sentidos de circulação dos trechos de estrada, a hierarquização dos trechos com as transversais e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização.

Estes dados deverão ser transferidos em forma de sinalização para o projeto geométrico elaborado previamente.

A apresentação do projeto deverá ser em escala 1:500 com detalhamento em escala 1:100, quando necessário.

#### PROJETO DE ACESSIBILIDADE - CALÇADAS E RAMPAS

Deverá ser apresentado o projeto de implantação e/ou requalificação das calçadas das vias para acessibilidade universal, de acordo com a NBR 9.050/2015 e NBR 16.537/2016, levando em conta o padrão utilizado pela Prefeitura Municipal.

O projeto apresentado deverá permitir a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização com segurança e autonomia de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

Durante a elaboração do projeto deverão ser verificados os normativos diversos quanto à acessibilidade, como NBR 9050, Decreto Nº 10.098/2020, Decreto Nº 9.404/2018.

# MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O memorial descritivo deverá descrever as informações básicas sobre a obra, como localização, aspectos geográficos, fisiográficos e socioeconômicos do local, justificativa para implantação da obra, objetivos, metas, fonte de recursos para execução da obra, e concepção do projeto.

As especificações técnicas deverão conter sistema construtivo adotadas, Normatização, Mobilização, instalação e desmobilização, materiais a serem empregados, aplicações dos materiais e cuidados especiais, eventuais ensaios para controle tecnológico da obra, cuidados com manutenção, descrição de acabamento, e manuseio e armazenagem dos materiais.

# ORÇAMENTO - PLANILHAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Conforme estabelece o Decreto Nº 7.983/2013 da Presidência da República, o custo global de referência da obra deverá ser obtido a partir das composições dos custos unitários previstas menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil — SINAPI e do Sistema de Custos Rodoviários - SICRO. Além do SINAPI e SICRO, poderão ser utilizadas como referências as tabelas do ORSE — Sistema de obras de Sergipe, SEINFRA-CE - Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará, ou outras Tabelas de referência de custos aprovadas por órgãos da administração pública.

Quando não houver correspondência dos preços do orçamento nas tabelas de referência, serão elaboradas composições de preços unitários sob orientação da Fiscalização, para cada um dos itens de serviços constituintes dos projetos.

Os orçamentos sintéticos e analíticos conterão um resumo apresentando os valores por grupo ou subgrupo de itens orçamentários, indicando o percentual de participação dos valores total e aos índices de custo par unidade de área. Deverão ser apresentadas as composições de itens que não possui custos determinados pelas tabelas de referência.



Sobre o valor dos custos de cada item, deverá estar incluído o percentual de BDI – Bonificação de Despesas Indiretas. O percentual de BDI utilizado deverá ser calculado de acordo com as orientações do TCU para valores de referência de taxas de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI das obras públicas. Deve ser apresentada a composição do BDI. Todo o material deve estar de acordo com o Acórdão do TCU Nº 2622/2013, e regulamentações posteriores.

Deverá ser apresentado em forma de planilha o cronograma físico-financeiro da obra, com percentuais dos serviços executados, em relação às despesas e o prazo de execução.

Todas as planilhas, composições analíticas, orçamentos, memorias de cálculo, composição BDI, cronograma, QCI (Quadro de Composição de Investimento) e documentos referentes ao orçamento, deverão ser entregues em forma digital em formato \*.xls e \*.pdf, assinada pelo responsável técnico. Toda a documentação do orçamento deverá estar acompanhada da respectiva ART/RRT.

# MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Deverá ser apresentada a memória de cálculo, para registro dos cálculos e as metodologias utilizadas na análise e dimensionamento de estruturas, sistemas, equipamentos ou qualquer outro elemento relacionado ao projeto.

As planilhas de quantitativos serão utilizadas para determinar a quantidade dos serviços definidos no projeto, sendo referência para compor a planilha orçamentária.

A memória de cálculo também é relevante para o plano de execução da obra. Ela fornece informações sobre os cálculos das estruturas de drenagem, volumes de terraplenagem e nota de serviços, os métodos de execução, os equipamentos necessários e as etapas de execução. Essas informações ajudam a definir o cronograma da obra e as atividades necessárias para a construção.

## ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Junto ao relatório de projeto, é obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU), instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica.

Todos os projetos e demais peças do relatório (orçamentos, composições de custo, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

# DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Para Habilitação Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

# Para Qualificação Econômico-Financeira:



Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC e com a Certidão de Regularidade Profissional DHP;

A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, apurada nas demonstrações financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, será avaliada mediante a análise dos seguintes índices:

| ILG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |  |  |  |
|-------|---|--|--|--|
|       | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |  |  |  |
|       |   |  |  |  |
| ISG = | Ativo Total                                 |  |  |  |
|       | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |  |  |  |
|       |   |  |  |  |
| ILC = | Ativo Circulante                            |  |  |  |
|       | Passivo Circulante                          |  |  |  |

Somente serão qualificadas as Licitantes que obtiverem os seguintes valores mínimos para os índices:

ILG = maior ou igual a 1,00 ILC = maior ou igual a 1,00 ISG = maior ou igual a 1,00

Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial:

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

Certidão da Junta Comercial do estado, atualizada, comprovando que o capital social do licitante não seja inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado e Certidão Específica, expedida pela respectiva Junta Comercial do respectivo Estado.

Certidão negativa de falência ou Recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

# Para Regularidade Fiscal:

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

Inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;



Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal e Municipal.

#### Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

# Para Qualificação Técnica:

Apresentação do Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

Será exigida, no mínimo, a seguinte composição e qualificação da equipe técnica:

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, **01 (um) engenheiro civil** habilitado e devidamente registrado no CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epigrafe conforme quantitativos iguais ou superiores.

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data de apresentação da proposta, **01 (um) engenheiro agrimensor** habilitado e devidamente registrado no CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade.

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, **02 (dois) técnicos em estradas, 01 (um) cadista, 01 (um) Auxiliar Administrativo**, deverá comprovar o vínculo com a empresa.

Todos os membros da equipe técnica deverão comprovar o vínculo com a empresa: Empregado cópia ficha de registro de empregado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada, Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico.

A Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa executado serviço de porte e complexidade ao objeto desta licitação com quantitativos iguais ou superiores.



A licitante vencedora será a empresa que apresentar proposta em conformidade ao valor estipulado para a contratação e quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço, com base nas especificações.

Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente.

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

# DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes no Termo de Referência deverão ser prestados para a Prefeitura Municipal de Joaquim Pires/PI, de acordo com o constante na ordem de fornecimento apresentado a empresa contratada.

O prazo de início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão e apresentação da ordem de serviço.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações e na proposta de preços apresentada, de modo que atenda aos anseios da Prefeitura Municipal.

O (A) requisitante designará servidor responsável para proceder ao acompanhamento da execução dos serviços, que conferirá de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Será emitido documento atestando o recebimento dos serviços executados.

A empresa contratada deverá proceder, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação de recusa, a substituição dos serviços em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

A documentação técnica apresentada no Projeto deverá seguir o padronizado pela Caixa Econômica Federal para análise do empreendimento, conforme sequência abaixo. Além das peças técnicas de Engenharia é obrigatória a apresentação da documentação complementar exigida nos convênios com repasse do OGU (Orçamento Geral da União) e de acordo com o Programa/Ação. Check List para apresentação da documentação e projeto técnico:

| ITEM | DESCRIÇÃO  |
|------|--|
| 1    | Plano de trabalho  |
| 2    | Quadro de composição de Investimento   |
| 3    | Planejamento das licitações: indicação das submetas que serão licitadas em conjunto ou |
|      | separadamente  |
| 4    | Declaração informando o regime de execução de obra                                     |
| 5    | Declaração de conformidade em acessibilidade assinada pelo responsável técnico pelo    |
|      | projeto  |
| 6    | Lista de verificação de acessibilidade assinada pelo responsável técnico pelo projeto  |
| 7    | Documentação de Titularidade da área de intervenção                                    |
| 8    | Dispensa, licença ambiental prévia ou outra manifestação do órgão ambiental aplicável  |
|      | à intervenção  |
| 9    | Declaração sobre a alternativa do orçamento mais vantajosa para a administração        |
|      | pública: com desoneração ou sem desoneração  |
| 10   | Declaração quanto à referência dos custos informando as tabelas de preços utilizadas   |
|      | como referência no orçamento   |



|    | THE ETTORY TONZOLIAL DE SONGOLITTALES TI   |
|----|--|
| 11 | Declaração de atendimento à Legislação de trânsito, de acordo com os Manuais de sinalização do CONTRAN |
| 12 | Declaração do orçamentista que verificou e atesta que a especificidade local justifica a               |
| 12 | manutenção do item como "AS" (atribuído à São Paulo da tabela SINAPI)                                  |
| 13 | Plano de Sustentabilidade, ou documento equivalente, do empreendimento ou do                           |
|    | equipamento a ser adquirido, acompanhado de ofício comprovando a comunicação ao                        |
|    | respectivo poder legislativo do compromisso assumido   |
| 14 | Estudo de concepção e de alternativas de projeto, cuja verificação da compatibilidade                  |
|    | entre a alternativa adotada no projeto e a indicada como a mais adequada no estudo de                  |
|    | concepção de alternativas é condicionante para aceite do projeto básico, para a                        |
|    | execução de obras e serviços de Engenharia dos Níveis III, IV e V (de acordo com o § 5º                |
|    | do Art. 27 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU № 33, de 30 de agosto de 2023.                              |
| 15 | Planta de localização da intervenção com coordenadas geográficas de localização                        |
| 16 | Elementos gráficos de Engenharia que permitam a caracterização da intervenção e a                      |
| 10 | conclusão sobre sua viabilidade técnica  |
| 17 | ART/RRT de projeto(s)  |
| 18 | ART/RRT de projeto(s)  ART/RRT de orçamento  |
| 19 | Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes quando for o caso                                      |
| 20 | Planilha orçamentária detalhada, indicando percentual de BDI, fontes e códigos de                      |
| 20 | composições de custos unitários, responsável técnico, data base, encargos sociais e                    |
|    | manifestação quanto a desoneração, indicando que a alternativa adotada é a mais                        |
|    | adequada para a administração pública  |
| 21 | Composição analítica do BDI atendendo o Acórdão 2622/2013 TCU Plenário, e de acordo                    |
| 21 | com a Lei Nº 13.161/2015   |
| 22 | Composição dos encargos sociais incidentes no custo da mão-de-obra                                     |
| 23 | Composições de preços unitários para composições de custos não disponíveis nos                         |
|    | sistemas SINAPI/SICRO  |
| 24 | Quadro resumo de cotações, apresentando, no mínimo, três cotações para cada item e                     |
|    | indicando nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do contato e data, assinado pelo                       |
|    | responsável técnico pela planilha orçamentária. Obs.: adotar como referência valor igual               |
|    | ou inferior à mediana  |
| 25 | Cronograma físico-financeiro   |
| 26 | Memória de cálculo de quantitativos dos serviços indicados na planilha orçamentária,                   |
|    | relatório de volumes de terraplenagem, nota de serviço de terraplenagem, Estudo                        |
|    | hidrológico para concepção das soluções para projeto de obras de arte corrente                         |
| 27 | Memorial descritivo do projeto   |
| 28 | Relatório fotográfico da área de intervenção   |
| 29 | Especificações técnicas dos serviços, equipamentos e/ou insumos  |
| 30 | Estudo hidrológico   |
| 31 | Estudo geotécnico e geológico  |
| 32 | Declarações de existência, viabilidade de fornecimento ou capacidade de atendimento                    |
|    | de água potável, energia elétrica, coleta de esgoto e resíduos sólidos emitidas pelas                  |
|    | concessionárias  |
| 33 | Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado   |
| 34 | Projeto de terraplenagem   |
|    |  |



| 35 | Projeto geométrico                |
|----|-----------------------------------|
| 36 | Projeto de pavimentação           |
| 37 | Projeto drenagem                  |
| 38 | Projeto de obras de arte corrente |
| 39 | Projeto de sinalização            |

No caso de qualquer descumprimento das cláusulas apresentadas pela Prefeitura Municipal, à contratada poderá incidir nas penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços solicitados na Ordem de Serviço, incluindo também eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a execução.

# REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

A seguir apresentamos a relação dos principais documentos e bibliografias considerados no desenvolvimento do Projeto de Pavimentação de estradas vicinais:

- Manual de Técnicas de Pavimentação. Vol. 2. São Paulo: Pine,2001, 1° ed.
- SENÇO, Wlastermiler de. Manual de Técnicas de Pavimentação. Vol. 1. São Paulo: Pine, 2007,
   2° ed.
- ANA Agência Nacional das Águas. Hidroweb: Sistemas de informações hidrológicas.
   Disponível: <a href="http://hidroweb.ana.gov.br">http://hidroweb.ana.gov.br</a>;
- CPRM Serviço Geológico do Brasil. Disponível: <a href="http://www.cprm.gov.br">http://www.cprm.gov.br</a>;
- DNIT Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Manual de hidrologia básica para estruturas de drenagem – IPR 715. 2. ed. Rio de Janeiro, 2005;
- DNIT Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Manual de drenagem de rodovias IPR 724. 2. ed. Rio de Janeiro, 2006;
- DNIT Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Diretrizes Básicas para elaboração de estudos e projetos rodoviários IPR 726. 3. ed. Rio de Janeiro, 2006;
- EMBRAPA. Mapa de solos do Brasil. Rio de Janeiro: EMBRAPA, 2011 Escala 1:5.000.000;
- Embrapa. 2006 Sistema Brasileiro de Classificação de Solos. Rio de Janeiro: Embrapa Solos;
- IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível: <a href="http://www.ibge.gov.br">http://www.ibge.gov.br</a>;
- Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem (IPR-715), DNIT, 2005.

#### **CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PROJETOS**

O prazo para conclusão do serviço será de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço. Após a entrega do Projeto, a equipe de Fiscalização da Prefeitura de Joaquim Pires/PI terá o prazo de 30 dias para analisar os produtos e emitir o - Termo de Recebimento e Aceite, podendo ser feitas recomendações à contratada a serem cumpridas. Poderá haver prorrogação do prazo, caso exista a necessidade, desde que ocorra uma justificativa por escrito pela contratada a Prefeitura Municipal de Joaquim Pires/PI e este submeter a aprovação ao contratante.

#### ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ACEITE

A fiscalização da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será exercido por um Servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Joaquim Pires/PI, nos termos do Art. 117, da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material/equipamento inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o Art. 120, da Lei Nº 14.133/2021.

A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do contrato.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

O Projeto será considerado aceito quando atender aos critérios e normas brasileiras e não apresentar nenhuma falha, seja de qualidade, seja de quantidade, que o torne impróprio ou inadequado para execução da obra.

# DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto estabelecido neste Termo de Referência correrão à conta dos recursos do Convênio Nº 959367/2024, entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Joaquim Pires/PI.

A ação programática e o elemento de despesas serão especificados na Nota de Empenho do contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Joaquim Pires/PI e a contratada para elaboração do projeto.

#### **DO PAGAMENTO**

Após a análise e aprovação do projeto pela Caixa Econômica Federal, a Prefeitura Municipal irá solicitar a liberação dos recursos financeiros da conta do convênio, apresentando a seguinte documentação: 1) Ofício de solicitação de movimentação de recursos; 2) Boletim de medição, atestado pela fiscalização da Prefeitura; 3) Relatório Resumo do Empreendimento (RRE) — relatório que consolida todos os custos de Medição objeto da solicitação, e as informações acumuladas, demonstrando a situação do Convênio.

Além disso, a contratada deverá apresentar os documentos de liquidação, nota fiscal e recibo, para apresentação da prestação de contas do convênio. Após a análise da documentação a Caixa Econômica irá liberar a parcela do convênio para pagamento do Projeto, através de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias (OBTV) realizada dentro da Plataforma Transferegov.br, transferência bancária do recurso a ser pago ao contratado, observando os preceitos dispostos os Art. 75, 76, 77 e 78 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos dos Arts. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes e contratados poderão sofrer infrações e sanções administrativas, conforme abaixo transcrito.

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º</u> de agosto de 2013.
- Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa;
- III Impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II As peculiaridades do caso concreto;
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no <u>inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei</u>, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no <u>art. 155 desta Lei</u>.
- § 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos <u>incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta <u>Lei,</u> quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.</u>



§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
- § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- § 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no <u>inciso II do **caput** do</u> <u>art. 156 desta Lei</u>, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- § 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros



permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

- § 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- § 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- § 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- I Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</u>
- III Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.



Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública; II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos <u>incisos</u> <u>VIII</u> e <u>XII do **caput** do art. 155 desta Lei</u> exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O valor total da contratação está estimado conforme planilha de preços, anexo, estando os valores de acordo com o praticado no mercado e Tabelas de referências de R\$ 46.759,33 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).

Na apresentação da proposta de preço para Elaboração do Projeto, é obrigatória a apresentação da Planilha orçamentária, Composições de custo unitário, Composição de BDI, Composição dos Encargos Sociais e Cronograma físico-financeiro.

#### CONCLUSÃO

Conclui-se pela necessidade da contratação supramencionada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Joaquim Pires/PI.

Joaquim Pires/PI, 14 de outubro de 2024.

Francisco das Chagas Castelo Branco SECRETÁRIO MUNICIPAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE JOAQUIM PIRES – PI



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

TRANSFEREGOV

#### Nº / ANO DA PROPOSTA:

009148/2024

#### **OBJETO:**

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI

# CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

As estradas vicinais não pavimentadas limitam o desenvolvimento econômico da região, dificultando o transporte de produtos agrícolas e a chegada de investimentos, resultando em uma economia estagnada e oportunidades limitadas para os residentes locais, fatores que influenciam diretamente na qualidade de vida dos afetados. Joaquim Pires-PI tem população total de 13.886 hab. e IDH de 0,522. As principais cadeias produtivas são de milho, arroz e mandioca.

# RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A pavimentação de estradas terá por objetivo melhorar a infraestrutura rural, potencializar o escoamento da produção, mobilidade e facilidade de acesso aos assentamentos e povoados rurais do município, em consonância com os objetivos e diretrizes do programa. Espera-se dotar a população beneficiada de melhores condições de sustentabilidade rural, proporcionando, acima de tudo, uma melhor qualidade de vida.

#### PÚBLICO ALVO:

População rural com aproximadamente 350 produtores locais dos diversos povoados do município de Joaquim Pires-PI.

#### PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

As estradas de terra não pavimentadas tornam-se intransitáveis durante períodos chuvosos, dificultando o transporte de produtos agrícolas para os mercados ou para os locais de processamento e armazenamento. Isso resulta em perdas significativas para os agricultores devido à deterioração dos produtos ou à impossibilidade de vendê-los a tempo. A falta de pavimentação de estradas vicinais em Joaquim Pires representa um obstáculo significativo para o desenvolvimento sustentável da agricultura.

#### **RESULTADOS ESPERADOS:**

A pavimentação de estradas vicinais no nosso município impulsionará o desenvolvimento econômico da região, facilitando o transporte de mercadorias agrícolas e produtos locais para os mercados regionais. Com a ação 00SX-Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado que tem como objetivo o apoio à infraestrutura produtiva via MIDR, os 350 produtores rurais locais serão beneficiados pela intervenção.

#### 1 - DADOS DO CONCEDENTE

| CONCEDENTE: 53000                         | NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:<br>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL |  |                                  |  |  |
|---|--|--|----------------------------------|--|--|
| <b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 126.175.552-91 |  | NOME DO RESPONSÁVEL:<br>ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA |                                  |  |  |
| ,   |  |  | CEP DO RESPONSÁVEL:<br>70337-020 |  |  |

# 2 - DADOS DO PROPONENTE

| PROPONENTE: 06.554.208/0001-39   |       |  |                              |                            |                                   |   |                                 |  |
|--|-------|--|------------------------------|----------------------------|-----------------------------------|---|---------------------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:<br>MUNICIPIO DE JOAQUIM PIRES                            |       |  |                              |                            |                                   |   |                                 |  |
| ENDEREÇO JURÍDICO DO PERUA DOROTEU SERTAO, S/N                                       | ROPON | NENTE:   |                              |                            |                                   |   |                                 |  |
| CIDADE:<br>JOAQUIM PIRES   |       | UF:<br>PI  | CÓDIGO<br>MUNICÍPIO:<br>1107 | <b>CEP:</b> 64170000       | E.A.:<br>Administra<br>Pública Mu | , | <b>DDD/TELEFONE:</b> 8640091600 |  |
| BANCO:<br>104 - CAIXA ECONOMICA  |       | <b>AGÊNCIA:</b> 3834-2                           |                              | CONTA CORRENTE: 0066470345 |                                   |   |                                 |  |
| <b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 200.223.013-72  |       | NOME DO RESPONSÁVEL:<br>GENIVAL BEZERRA DA SILVA |                              |                            |                                   |   |                                 |  |
| ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:CEP DO RESPONSÁVEL:RUA PRINCEZA ISABEL, 533 - CENTRO64170000 |       |  |                              |                            |                                   |   |                                 |  |

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

| VALOR GLOBAL:                              |            |       | R\$ 1.606.943,00 |
|--|------------|-------|------------------|
| VALOR DA CONTRAPARTIDA:                    |            |       | R\$ 1.700,00     |
| VALOR DOS REPASSES:                        | Ano        | Valor |                  |
|  | 2024       |       | R\$ 1.605.243,00 |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:         |            |       | R\$ 1.700,00     |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS: |            |       | R\$ 0,00         |
| VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:         |            |       | R\$ 0,00         |
| INÍCIO DE VIGÊNCIA:                        | 01/08/2024 |       |                  |
| FIM DE VIGÊNCIA:                           | 01/08/2028 |       |                  |
| VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:                   | 2028       |       |                  |

## 5 - CADASTRO DE OBRA

| IDENTIFICADOR DA OBRA:<br>38550.22-80  |                               |
|--|-------------------------------|
| NOME DO PROJETO:                       |                               |
| PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO M | IUNICIPIO DE JOAQUIM PIRES-PI |
| NATUREZA DA INTERVENÇÃO:<br>Obra       |                               |
| ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:                |                               |
| Construção                             |                               |
| EIXO:<br>Social                        |                               |
| TIPO:                                  |                               |
| Infraestrutura Urbana e Mobilidade     |                               |
| SUBTIPO:                               |                               |
| Urbanização                            |                               |
| Geometrias                             |                               |
| Latitude: -3.55376 Longitu             | ıde: -42.08742                |
| Zantado. 3.33370 Zongite               | 12.00712                      |
|  |                               |
|  |                               |
| ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTU  | DO DE VIABILIDADE? Não        |
|  |                               |
|  |                               |
| POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA?     | Não                           |
|  |                               |
| HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO:        | Não                           |
|  |                               |
| QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:        |                               |
| POPULAÇÃO BENEFICIADA:                 |                               |
| DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:    |                               |
| •                                      |                               |
| A OBRA FOI MODELADA EM BIM?            | Não                           |
|  |                               |
|  |                               |
|  |                               |
|  |                               |

## 6 - PLANO DE TRABALHO

## Meta nº: 1

| Especificaç  | ão: ELABOR       | AÇÃO DE PR       | OJETO DE ENG   | ENHARIA          |  |            |                  |
|--|------------------|------------------|--|------------------|--|------------|------------------|
| Unidade de Medida: UN Quantidade: 1.0 Valor: R\$   |                  |                  |  |                  |  |            | R\$ 46.759,33    |
| Início Prev  | isto: 26/09/2    | 2024 <b>Térm</b> | nino Previsto: 26/04/2027 Valor Global: R\$ 1.606.943, |                  |  |            | R\$ 1.606.943,00 |
| UF:  | Município:       | Município: CEP:  |  |                  |  |            |                  |
| Endereço:  | Endereço:        |                  |  |                  |  |            |                  |
| Etapa/Fase   | Etapa/Fase n°: 1 |                  |  |                  |  |            |                  |
| Especificação: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA |                  |                  |  |                  |  |            |                  |
| Quantidad  | e:               | Valor:           |  | Início Previsto: |  | Término I  | Previsto:        |
| 1  | 1.0 UN           |                  | R\$ 46.759,33  | 26/09/2024       |  | 26/04/2027 | 7                |

## Meta nº: 2

| Especificaç   | Especificação: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI |                 |  |                  |   |           |           |
|---|---|-----------------|--|------------------|---|-----------|-----------|
| Unidade de Medida: UN Quantidade: 1.0 Valor: R\$ 1.560.18                         |   |                 |  |                  |   |           |           |
| Início Previsto:26/08/2024Término Previsto:26/04/2027Valor Global:R\$             |   |                 |  | R\$ 1.606.943,00 |   |           |           |
| UF:   | Município:  | Tunicípio: CEP: |  |                  |   |           |           |
| Endereço:   |   |                 |  |                  |   |           |           |
| Etapa/Fase  | Etapa/Fase n°: 1  |                 |  |                  |   |           |           |
| Especificação: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI |   |                 |  |                  |   |           | PIRES-PI  |
| Quantidad   | e:  | Valor:          |  | Início Previsto: |   | Término l | Previsto: |
| 1.0 UN R\$ 1.560.183,67   26/09/2024   26/04/2027                                 |   |                 |  |                  | 7 |           |           |

## 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

| MÊS DESEMBOLSO: Setembro  |                  | <b>ANO:</b> 2024 |  |  |  |
|---|------------------|------------------|--|--|--|
| META Nº: 1  | VALOR DA META    | R\$ 46.709,86    |  |  |  |
| DESCRIÇÃO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA                                | •                |                  |  |  |  |
| META N°: 2  | VALOR DA META:   | R\$ 274.338,74   |  |  |  |
| DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI |                  |                  |  |  |  |
| VALOR DO REPASSE:   | R\$ 321.048,60   | PARCELA Nº: 1    |  |  |  |
| MÊS DESEMBOLSO: Outubro   |                  | <b>ANO:</b> 2024 |  |  |  |
| META N°: 2  | VALOR DA META    | R\$ 802.621,50   |  |  |  |
| DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNI                          | CÍPIO DE JOAQUIM | PIRES-PI         |  |  |  |
| VALOR DO REPASSE:   | R\$ 802.621,50   | PARCELA Nº: 2    |  |  |  |
| MÊS DESEMBOLSO: Novembro  |                  | <b>ANO:</b> 2024 |  |  |  |
| META N°: 2  | VALOR DA META    | R\$ 481.572,90   |  |  |  |
| DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNI                          | CÍPIO DE JOAQUIM | PIRES-PI         |  |  |  |
| VALOR DO REPASSE:   | R\$ 481.572,90   | PARCELA Nº: 3    |  |  |  |

## 8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICIPIO DE JOAQUIM PIRES

| MÊS DESEMBOLSO: Setembro  |                  | <b>ANO:</b> 2024 |            |  |  |  |  |
|---|------------------|------------------|------------|--|--|--|--|
| META N°: 1  | VALOR DA META:   |                  | R\$ 49,47  |  |  |  |  |
| DESCRIÇÃO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA                                |                  |                  |            |  |  |  |  |
| META N°: 2  | VALOR DA META:   |                  | R\$ 290,53 |  |  |  |  |
| DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI |                  |                  |            |  |  |  |  |
| VALOR DO REPASSE:   | PARCELA Nº:      | 1                |            |  |  |  |  |
| MÊS DESEMBOLSO: Outubro   |                  |                  |            |  |  |  |  |
| META N°: 2  | VALOR DA META    |                  |            |  |  |  |  |
| DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNIO                         | CÍPIO DE JOAQUIM | PIRES-PI         |            |  |  |  |  |
| VALOR DO REPASSE:   | R\$ 850,00       | PARCELA Nº:      | 2          |  |  |  |  |
| MÊS DESEMBOLSO: Novembro  | <b>ANO:</b> 2024 |                  |            |  |  |  |  |
| META N°: 2  | VALOR DA META:   |                  | R\$ 510,00 |  |  |  |  |
| DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNIO                         | CÍPIO DE JOAQUIM | PIRES-PI         |            |  |  |  |  |
| VALOR DO REPASSE:   | R\$ 510,00       | PARCELA Nº:      | 3          |  |  |  |  |

## 9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

| DESC  | DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-                            |          |                      |                |             |                  |               |  |
|---|---|----------|----------------------|----------------|-------------|------------------|---------------|--|
|   | •   |          | PI                   |                |             |                  |               |  |
| NATU  | NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento NATUREZA DA DESPESA: 449051  |          |                      |                |             |                  |               |  |
| ENDE  | REÇO DE LO  | CALIZAÇ  | ÃO: NO MUNICÍPIO     | DE JOAQUIM PIF | RES-PI      |                  |               |  |
| CEP: 64170-000 UF: PI MUNICÍPIO: 1107 - JOAQUIM PIRES |   |          |                      |                |             |                  |               |  |
| UNID  | UNIDADE: UN QUANTIDADE: 1,00 V. UNITÁRIO: R\$ V.TOTAL: R\$ 1.560.183  |          |                      |                |             | R\$ 1.560.183,67 |               |  |
| OBSE  | RVAÇÃO:   | ·        |                      |                |             |                  |               |  |
| DESC  | DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA   |          |                      |                |             |                  |               |  |
| NATU  | REZA DA AQ  | UISIÇÃO: | Recursos do Instrume | ento           | NATUREZA DA | DESPESA: 339     | 0039          |  |
| ENDE  | ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI   |          |                      |                |             |                  |               |  |
| CEP:  | CEP: 64170-000 UF: PI MUNICÍPIO: 1107 - JOAQUIM PIRES   |          |                      |                |             |                  |               |  |
| UNID  | UNIDADE: UN         QUANTIDADE: 1,00         V. UNITÁRIO:         R\$ 46.759,33         V.TOTAL:         R\$ 46.759,3 |          |                      |                |             |                  | R\$ 46.759,33 |  |
| OBSE  | OBSERVAÇÃO:   |          |                      |                |             |                  |               |  |

# 10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

| NATUREZA DA DESPESA |                  |                  |                                  |                            |
|---------------------|------------------|------------------|----------------------------------|----------------------------|
| Código              | Total            | Recursos         | Contrapartida Bens e<br>Serviços | Rendimento de<br>Aplicação |
| 449051              | R\$ 1.560.183,67 | R\$ 1.560.183,67 | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00                   |
| 339039              | R\$ 46.759,33    | R\$ 46.759,33    | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00                   |
| TOTAL GERAL:        | R\$ 1.606.943,00 |                  |                                  |                            |

## 11 - DECLARAÇÃO

| para efeitos e sob as penas da Lei, que inexi | oonente, declaro, para fins de prova junto ao<br>iste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro<br>Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos |
|---|--|
| da dotações consignadas nos orçamentos da     |  |
| Pede Deferimento,                             |  |
|   |  |
| Local e Data                                  | Proponente   |
| 12 - APROVAÇÃO                                | PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO   |
|   | Aprovado   |
|   |  |
| Local e Data                                  | Concedente<br>(Representante legal do Órgão ou Entidade  |
|   | 13 - ANEXOS  |
| Compre  | ovantes de Capacidade Técnica e Gerencial  |
| Nome do Arquivo:                              |  |
| DECLARAÇÃO CAPACIDADE ADMINISTR               | ATIVA E TÉCNICA.pdf  |
|   | Comprovação da Contrapartida   |
| Nome do Arquivo:                              |  |
| DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf               |  |
| Doc   | cumentos Digitalizados do Instrumento  |
| Nome do Arquivo:                              |  |
| dou_956367_joaquimpirespi.pdf                 |  |



SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LOCAL: JOAQUIM PIRES/PI FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 959367/2024/MIDR

FONTE DE CUSTOS: JULHO/2024

SINAPI ORSE SICRO-DNIT ENCARGOS SOCIAIS = JUNHO/2024

BDI =

ABRIL/2024 71,62% - S/ DESONERAÇÃO (MENS.) 23,60%

#### PLANILHA ORCAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA

| ITEM      | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS  | FONTE CÓDIGO UNID. QUANT. |           | QUANT     | PREÇO          | (R\$)          |                  |
|-----------|---|---------------------------|-----------|-----------|----------------|----------------|------------------|
| - 1 - 111 | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS  | FONTE                     | CODIGO    | UNID.     | QUANT.         | UNIT.          | TOTAL            |
|           | SERVIÇO DE CAMPO - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL                          |                           |           |           | . ,            |                |                  |
| 1.0       | MÃO-DE-OBRA   |                           |           |           |                |                |                  |
| 1.1       | Auxiliar de Topógrafo com encargos complementares                                   | SINAPI                    | 101389    | mês       | 0.33030        | 3.127,79       | 1.033,           |
| 1.2       | Engenheiro Civil sênior com encargos complementares                                 | SINAPI                    | 93568     | mês       | 0.15300        | 25.009,57      | 3.826,           |
|           | Motorista de carro de passeio com encargos complementares                           | SINAPI                    | 101422    | mês       | 0,33030        | 4.001.70       | 1.321,           |
| 1.4       | Nivelador com encargos compelementares  | SINAPI                    | 101425    | mês       | 0,33030        | 3.003,44       | 992,             |
|           | Topógrafo com encargos complementares   | SINAPI                    | 94296     | mês       | 0.33030        | 6.455,15       | 2.132,           |
| 2.0       | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO  |                           |           |           |                |                |                  |
| 2.1       | Caminhonete com motor a diesel, potência 180 CV, cabine dupla, 4x4 - CHP diurno     | SINAPI                    | 92138     | CHP       | 5,36000        | 93,44          | 500.             |
| 3.0       | EQUIPAMENTOS  |                           |           |           |                |                |                  |
| 3.1       | Estação total eletrônica com precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 |                           |           |           | 100            |                |                  |
|           | prisma de 3.000 m   | SICRO                     | E9553     | h         | 58,13000       | 5,07           | 294,             |
| 3.2       | Micro computador com de monitor 19", software e ploter                              | ORSE                      | 9811      | mês       | 0,33030        | 870,00         | 287,             |
|           |   |                           |           |           |                |                |                  |
| DTAL      | TEM I (SERVIÇOS DE CAMPO):  | ASSESSED BY               |           | E E       |                |                | 10.388,          |
|           | OFFICE DE FOODITÓDIO, PROJETODE OFFICE DE CAMENTOS                                  |                           |           |           |                |                |                  |
| 11        | SERVIÇO DE ESCRITÓRIO - PROJETOS E ORÇAMENTOS                                       | 0511 0011                 |           |           |                |                |                  |
| 4.0       | ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENA                        |                           |           |           | 0.00400000     | 0.504.04       |                  |
|           | Auxiliar de escritório com encargos complementares                                  | SINAPI                    | 93566     | mês       | 0,62100000     | 3.584,81       | 2.226,           |
| 4.2       | Desenhista projetista   | SINAPI                    | 93561     | mês       | 0,56977100     | 4.781,30       | 2.724,           |
|           | Engenheiro Civil sênior com encargos complementares                                 | SINAPI                    | 93568     | mês       | 0,33500000     | 25.009,57      | 8.378,           |
| 4.4       | Engenheiro Agrimensor com encargos complementares (**)                              | SINAPI                    | 93567     | mês       | 0,15685500     | 21.301,51      | 3.341,           |
| 4.5       | Micro computador com de monitor 19", software e ploter                              | ORSE                      | 9811      | mês       | 1,73550000     | 870,00         | 1.509,           |
| 5.0       | ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, ESPECIFICA                       | CÔES TÉC                  | NICAS MEM | IODIAL DE | SCRITIVO ART E | DEMAIS DEL ATÓ | DIOC             |
|           | Auxiliar de escritório com encargos complementares                                  | SINAPI                    | 93566     | mês       | 0.64155000     | 3.584,81       | 2.299,           |
|           | Engenheiro Civil pleno com encargos complementares                                  | SINAPI                    | 93567     | mês       | 0,26855000     | 21.301,51      |                  |
|           | Micro computador com de monitor 19", software e ploter                              | ORSE                      | 9811      | mês       | 1,42830000     | 870,00         | 5.720,<br>1.242, |
| 0.0       | inners sempended com de montor re , contrare e pioter                               | OROL                      | 3011      | illes     | 1,42630000     | 870,00         | 1.242,           |
|           | TEM II (SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO):  |                           |           |           |                |                | 27.442,          |
| TAL       |   |                           |           |           |                |                |                  |
|           | B.D.I. = 23,60% [(ITEM I + ITEM II) x BDI]  | and the same              |           |           |                |                | 8.928,           |



## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_

| TERMO DE CONTRATO Nº, QUE FAZEM<br>ENTRE SI O(A)E<br>A EMPRESAE  |
|--|
| A PREFEITURA MUNICIPAL DE  |
| Termo de Contrato, decorrente de Dispensa Eletrônica nº/20, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.   |
| 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO  |
| O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  |
| 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  |
| a) O Termo de Referência;  |
| b) O Edital da Dispensa;   |
| c) A Proposta do contratado;   |
| d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.   |
| 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO   |
| O prazo de vigência da contratação é de  |
| 2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. |

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$...... ( )

- 5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_(DD/MM/AAA).

- 7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **c**) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- **d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **e**) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **f**) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- **g)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **h)** Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.i.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **j**) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- **k**) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- **a)** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- **b)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **c)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **d**) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- **e)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **f**) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **g)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- **j**) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **k**) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **m**) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- **n**) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **o)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **p)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **q)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- **r)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **u**) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **v**) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais.
  - d) Multa:
  - (1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



- a. O atraso superior a 03 (três) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15 % a 20 % do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 12 % a 15 % do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 8 % a 12 % do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 4 % a 8 % do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 4 % do valor do Contrato.
- **a)** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- **b)** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
  - 11.b.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **c**) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **d)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **e**) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- f) Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- g) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- **h)** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- i) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- **j**) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **k)** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- 12.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
  - 12.3.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
    - 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 12.4.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 Recursos ordinários
- Código de Aplicação = 999.000 Geral
- Unidade Orçamentária = 02.05.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- Programa de Trabalho = 15.452.0014.1033.0000 Construção, Ref. e Amp. de Praças, Parques e Áreas de Lazer
- 13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 15.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Esperantina - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Joaquim Pires (PI), \*\* de \*\*\*\* de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES – PI

**CONTRATADO**